



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0165/2015

O presente Projeto de Lei faculta aos contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas doadores ao Fundo Municipal do Idoso, que indiquem o programa ou ação previamente determinado para alocar os valores doados.

Vale frisar que método análogo foi instituído para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pela Lei nº 11.247 de 1º de outubro de 1992, onde foi facultado às pessoas físicas e jurídicas contribuintes do Imposto sobre a Renda a escolher a alocação dos recursos por elas doados (questão regulamentada pela Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e pela Resolução nº 77/2005 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo).

Estudo demonstra que através da liberdade de escolha e do conhecimento sobre a destinação dos valores doados, o número de doações ao FMDCA cresceu significativamente. Segundo a tese "Participação Democrática e Fomento nos Conselhos Deliberativos - O Exemplo Paradigmático da Infância e Adolescência", de Laura Mendes Amando de Barros, "o fomento - que se desenvolve paralelamente ao serviço público e à política - ganha ainda mais legitimidade, eficiência e qualidade, quando desenvolvido a partir dos pilares da democratização e da participação popular. (...) As medidas incentivadoras têm o seu potencial em muito aumentado em situações como a considerada no presente estudo, quando exercidas por intermédio da arena de participação traduzida no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente".

Ainda no referido estudo, conclui-se que a atividade de fomento do Imposto de Renda "traduz importante tecnologia jurídica e promotora garantidora dos interesses coletivos, que incita a sociedade civil a assumir a sua parcela de responsabilidade no que toca ao incremento das condições sociais e de vida como um todo".

Desse modo, por ter sido exitosa a experiência traçada no FMDCA, este projeto de lei visa instituir o mesmo incentivo ao Fundo Municipal do Idoso.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/04/2015, p. 83

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.